



**PORTARIA Nº 278**  
de 17 de dezembro de 2020

**A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base na Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada, cc art. 37-H da Resolução 16/2019 da Fundação conforme abaixo elencados:

I - Setor Envolvido: UPA Central.

II - Empregado Acusado: R. A. V., matrícula nº 12033.

III - Exposição Sucinta dos Fatos: Segundo relatórios, noticiário local e conforme consta na solicitação de Abertura de PAD, “O empregado na data do dia 16/12/2020, por volta das 21h, durante atendimento no plantão da UPA Central, foi acusado pela paciente R.U.C de assédio sexual.”

IV - Dispositivo Legal Infringido: Artigo 2º, inciso I, III, IX e XI, insertos na Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, de 01 de outubro de 2019, cc Artigo 482, alíneas “b” e “j” da CLT.

V - Empregada Representante da UPA: Patrícia Fernanda Jotesso Flores, Matrícula nº 10812, Assessor Tec. Urg. Emer. - UPA.

**Art. 2º** - O prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 37-H da Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.



**Art. 3º** - Em razão da repercussão, bem como diante das peculiaridades do caso, a fim de que o acusado não tenha prejudicada a sua defesa, fica desde logo imposto o afastamento preventivo do empregado acusado, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis de acordo com o disposto no Art. 27, caput, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, de 01 de outubro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo a aplicação do artigo 3º na data de sua expedição.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 17 de dezembro de 2020.**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS**

**DESPACHO**

Processo n°: **07/2020 - Processo Administrativo Disciplinar**  
Procurador Presidente: **DAVI LAURINDO – OABSP: 343.271**  
Empregada acusada: **R. A. V. – Matrícula nº 12033**

**Vistos etc.,**

1. Uma vez presentes os pressupostos para instauração de processo administrativo disciplinar, **RECEBO** a acusação formulada (conforme Portaria n.º 278/2020 e documentos anexos);

2. Nomeio como secretário do presente processo administrativo disciplinar o empregado **EDUARDO TRENTINELLA BROGNA, Matrícula nº 4200, Técnico de Informática**, mediante Termo de Compromisso a ser anexado nos presentes autos.

3. O presente processo disciplinar deverá prosseguir pelo **rito sumário**, por ser a relação de contrato por tempo determinado (art. 37-H da Res. 17/2019), assegurada ampla defesa, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições inerentes ao processo administrativo disciplinar comum;

4. **Comunique-se**, mediante ofício, a **chefia imediata do acusado e o Setor de RH**, do recebimento da denúncia, bem como da imposição do afastamento preventivo por 30 (trinta) dias, conforme art. 3º da Portaria nº 278/2020;

5. **Cite-se** o empregado fundacional temporário acusado, expedindo-se mandado com as formalidades de praxe, a fim de que, **no prazo de 03 (três) dias, apresente defesa escrita, pessoalmente ou através de defensor constituído ou**



**nomeado** alegando, nesta oportunidade, toda a matéria útil a sua defesa, com exposição das razões de fato e de direito, especificando, ainda, as provas que pretenda produzir, indicando também, se o caso, o rol de até 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de desistência (art. 37 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador).

6. O mandado deverá ser acompanhado de cópia da denúncia e da portaria, bem como do teor deste despacho inicial, na forma do Inciso IV do artigo 48 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador. **Desde já fica concedida a vista dos autos ao acusado na Procuradoria Geral Fundacional**, durante o prazo de sua defesa (03 dias), a iniciar a partir da citação.

P.R.I.

Araraquara, 17 de dezembro de 2020.

**DAVI LAURINDO**  
Procurador Fundacional Presidente  
OABSP: 343.271